



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
- <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23820.006289/2020-74

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: 155913 - HU-UFSC/EBSEH

02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC) E A EMPRESA WV HIDROANÁLISE LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC), empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, situada Rua Professora Maria Flora Pausewang, s/nº, Trindade, Florianópolis/SC – CEP 88036-800, inscrita no CNPJ sob o nº15.126.437/0034-01, neste ato representado por seu Substituto em Exercício no Cargo de Superintendente, Sr. **Nélio Francisco Schmitt**, brasileiro, casado, assistente em administração, portador do RG nº 36***93 SSP/PR e do CPF nº ***.721.409-**, nomeado pela Portaria-SEI nº 222, de 04 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 152, de 04 de novembro de 2022 e pelo Membro do Colegiado Executivo e Gerente de Atenção à Saúde Sra. **Tatiana Bez Batti Titericz**, brasileira, casada, médica, portadora do RG nº 33****18 SSP/SC e do CPF ***.965.009-**, nomeada pela Portaria-SEI nº 242, de 29 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1444, de 01 de dezembro de 2022, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

CONTRATADA: WV HIDROANÁLISE LTDA, com sede na Rua Santa Luzia, nº 75, CEP 87.036-540 Município de Florianópolis, Estado do Santa Catarina, Bairro Trindade, CEP 88036-540, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.314.086.0001-80, representada neste ato por Sra. **Marilene Debatin Vieira**, portadora da Carteira de Identidade nº 89***9-SSP/SC e do CPF nº ***.888.189-**.

Conforme Processo Administrativo nº **23820.006289/2020-74**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº **305/2020**, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **011/2021**, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 1.1, aprovado por meio da Resolução nº 92/2019 do Conselho de Administração (RLCE 1.1), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, com início na data de **01/03/2023** e encerramento em **01/03/2024**, com fundamento nos artigos 90, *caput*, 92, inciso I, §§ 1º e 2º, e 93, *caput* e § 1º, todos do RLCE 1.1.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

2.1. Fica ressalvado o direito ao reajuste previsto para o período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 4.500,40** (quatro mil e quinhentos reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	HORÁRIO/ PERÍODO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (ANUAL)
001 - Microbiológica/Físico- química de água deionizada	As amostras deverão ser coletadas no Hospital Universitário da UFSC, situado na rua Maria Flora Pausewang, s/n – Bairro Trindade, Florianópolis (SC), telefone: (48) 3721-2051	segunda a sexta-feira, preferencialmente no período da tarde	12	R\$ 108,60	R\$ 1.303,20
002 - Microbiológica/Físico- química de água potável	As amostras deverão ser coletadas no Hospital Universitário da UFSC, situado na rua Maria Flora Pausewang, s/n – Bairro Trindade, Florianópolis (SC), telefone: (48) 3721-2051	segunda a sexta-feira, preferencialmente no período da tarde	2	R\$ 108,60	R\$ 217,20
003 - Microbiológica de base galênica	As amostras deverão ser coletadas no Hospital Universitário da UFSC, situado na rua Maria Flora Pausewang, s/n – Bairro Trindade, Florianópolis (SC), telefone: (48) 3721-2051	segunda a sexta-feira, preferencialmente no período da tarde	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
004 - Físico-química de base galênica e produto acabado	As amostras deverão ser coletadas no Hospital Universitário da UFSC, situado na rua Maria Flora Pausewang, s/n – Bairro Trindade, Florianópolis (SC), telefone: (48) 3721-2051	segunda a sexta-feira, preferencialmente no período da tarde	6	R\$ 306,67	R\$ 1.840,00

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **26443 / 155913**

Fonte: 6153000300

Programa de Trabalho: 10302501885850042

Elemento de Despesa: 339039

NÚMERO DE EMPENHO: 2022006152

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

5.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

5.1.1. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

6. **CLÁUSULA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO**

6.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – ANTINEPOTISMO**

7.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

8. **CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

9. **CLÁUSULA NONA– PUBLICAÇÃO**

9.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 44 do RLCE 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2022

(assinado eletronicamente) NÉLIO FRANCISCO SCHMITT Substituto em Exercício no cargo de Superintendente – HU/UFSC-EBSERH Portaria – SEI n.º 222, de 04/11/2022 (assinado eletronicamente) TATIANA BEZ BATTI TITERICZ Gerente de Atenção à Saúde - HU/UFSC-EBSERH Membro do Colegiado Executivo Portaria-SEI n.º 242, de 29/11/2022	(assinado eletronicamente) MARILENE DEBATIN VIEIRA WV HIDROANÁLISE LTDA CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

1- Nicolas Isoppo - SIAPE: 289****

2- Lucas Debatin Vieira - CPF: ***.984.059-**



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Francisco Schmitt, Superintendente, Substituto(a)**, em 20/12/2022, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Bez Batti Titericz, Gerente, Substituto(a)**, em 20/12/2022, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Debatin Vieira, Usuário Externo**, em 21/12/2022, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nicolas Isoppo, Farmacêutico(a)**, em 26/12/2022, às 07:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Debatin Vieira, Usuário Externo**, em 27/12/2022, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26284274** e o código CRC **A46DFB95**.

Referência: Processo nº 23820.006289/2020-74 SEI nº 26284274